

BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13.10.2025

DATA:

13 de outubro de 2025, às 11:00 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 - Salas 54, 61, 62, 63 e 64 - 5º e 6º andares - Blocos 1 a 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-900 - São Paulo/SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros do Conselho de Administração, com participação via videoconferência, conforme faculdade prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

MESA:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.
Secretário: Rodrigo Esteves Pinheiro.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a proposta da Diretoria (Comitê Executivo) para o pagamento adicional de juros sobre o capital próprio;
2. Deliberar sobre a proposta da Diretoria (Comitê Executivo) para o aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social do Banco, incluindo a fixação do preço e do prazo para o exercício do direito de preferência;
3. Deliberar sobre a destinação a ser dada a eventuais sobras de subscrição;
4. Deliberar sobre a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital, mesmo em caso de sobras, desde que o montante subscrito atinja o valor mínimo estipulado para o aumento;
5. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como vantagem adicional aos subscritores do aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do § 2º do artigo 6º do Estatuto Social; e
6. Deliberar sobre a autorização à administração do Banco para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Os votos dos membros do Conselho de Administração relacionados à matéria acima foram manifestados expressamente via videoconferência durante a reunião e ratificados em carta endereçada aos demais membros, as quais serão



anexadas à transcrição desta ata no livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

DELIBERAÇÕES:

Após amplos debates, foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Aprovar a proposta da Diretoria (Comitê Executivo) em reunião realizada nesta data, “*ad referendum*” da Assembleia Geral de Acionistas, de pagamento adicional de juros, a título de remuneração sobre capital próprio, às pessoas que sejam acionistas do Banco Pine S.A. (“**Banco**” ou “**Companhia**”) na data-base de 16 de outubro de 2025 (“**Data-Base**”), no valor bruto total de **R\$ 57.316.107,96** (cinquenta e sete milhões, trezentos e dezesseis mil e cento e sete reais e noventa e seis centavos), à base de **R\$ 0,253295**, correspondente ao valor bruto por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme previsto no parágrafo § 2º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

1.1. As ações do Banco serão negociadas ex-direito a juros sobre o capital próprio a partir de 17 de outubro de 2025, inclusive.

1.2. O pagamento dos valores devidos ocorrerá no dia 27 de novembro de 2025.

1.3. Eventual alteração nos valores por ação, em razão da variação de ações em tesouraria, será devidamente comunicada.

2. Aprovar a proposta da Diretoria (Comitê Executivo) em reunião realizada nesta data para o aumento do capital social do Banco, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social, no valor de, no mínimo, **R\$ 36.953.525,06** (trinta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos) (“**Valor Mínimo**”) e, no máximo, **R\$ 48.718.691,77** (quarenta e oito milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) (“**Valor Máximo**”), mediante a emissão de, no mínimo, **4.337.268** (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e oito) ações, sendo **2.225.396** (dois milhões, duzentas e vinte e cinco mil e trezentas e noventa e seis) ações ordinárias e **2.111.872** (dois milhões, cento e onze mil e oitocentas e setenta e dois) ações preferenciais, e, no máximo, **5.718.156** (cinco milhões e setecentos e dezoito mil e cento e cinquenta e seis) ações, sendo **2.933.911** (dois milhões, novecentos e trinta e três mil e novecentas e onze) ações ordinárias e **2.784.245** (dois milhões, setecentas e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco) ações preferenciais de emissão do Banco, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“**Aumento de Capital**”), observados os seguintes termos e condições:

2.1. **Justificativa do Aumento de Capital.** A administração do Banco tem por objetivo fortalecer a estrutura de capital, a fim de continuar subsidiando o crescimento da Companhia.



- 2.2. **Efeito no Capital Social.** Após o Aumento de Capital, o capital social do Banco, atualmente no valor de **R\$ 955.540.368,08** (novecentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta mil e trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos), dividido em **227.126.285** (duzentos e vinte e sete milhões, cento e vinte e seis mil e duzentas e oitenta e cinco) ações nominativas, sendo **116.232.598** (cento e dezesseis milhões, duzentas e trinta e duas mil e quinhentas e noventa e oito) ordinárias e **110.893.687** (cento e dez milhões, oitocentas e noventa e três mil e seiscentas e oitenta e sete) preferenciais, sem valor nominal, passará a ser de: (i) no mínimo, **R\$ 992.493.893,14** (novecentos e noventa e dois milhões e quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos), dividido em **231.463.553** (duzentos e trinta e um milhões e quatrocentas e sessenta e três mil e quinhentas e cinquenta e três) ações nominativas, sendo **118.457.994** (cento e dezoito milhões, quatrocentas e cinquenta e sete mil e novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias e **113.005.559** (cento e treze milhões, cinco mil e quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais; e (ii) no máximo, **R\$ 1.004.259.059,85** (um bilhão, quatro milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), dividido em **232.844.441** (duzentos e trinta e dois milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e uma) ações nominativas, sendo **119.166.509** (cento e dezenove milhões, cento e sessenta e seis mil e quinhentas e nove) ações ordinárias e **113.677.932** (cento e treze milhões, seiscentas e setenta e sete mil e novecentas e trinta e duas) ações preferenciais.
- 2.3. **Preço de Emissão.** O preço de emissão será de **R\$ 8,52** (oito reais e cinquenta e dois centavos) por ação ordinária ou preferencial do Banco, fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas do Banco, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**), levando-se em consideração o preço das ações preferenciais de emissão do Banco no último pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (**“B3”**) anterior à esta Reunião de Conselho de Administração, qual seja, em 10 de outubro de 2025. Tendo em vista que o preço de emissão foi fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, o Banco não possui laudos e estudos subsidiando a fixação do preço acima.
- 2.4. **Justificativa do Preço de Emissão.** A administração do Banco concluiu que a referência à cotação na B3 era a metodologia mais adequada para a fixação do preço de emissão, tendo em vista a inexistência de eventos externos que pudessem recomendar outro critério.
- 2.5. **Proporção da subscrição.** Tendo em vista que o Aumento de Capital guarda a mesma proporção do capital social existente, os acionistas poderão exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações, na forma do artigo 171, §1º, “a”, da Lei das Sociedades por Ações, na proporção do número de ações que possuírem, da mesma

classe e espécie. Desta forma, considerando o valor máximo do Aumento de Capital, para cada ação ordinária registrada em seu nome na Data de Corte, o acionista terá direito a subscrever **0,025270031323** novas ações ordinárias e, para cada ação preferencial registrada em seu nome na Data de Corte o acionista terá direito a subscrever **0,025270031323** novas ações preferenciais. Eventual modificação na proporção da subscrição, em função de alteração na quantidade de ações em tesouraria, será devidamente comunicada.

- 2.6. **Data de Corte e Direito de Preferência.** Será concedido a todos os acionistas que constarem da posição acionária do Banco na data de 16 de outubro de 2025 (“**Data de Corte**”) o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 17 de outubro de 2025 e terminando em 17 de novembro de 2025, inclusive. As ações do Banco serão negociadas ex-direito de preferência a partir de 17 de outubro de 2025, inclusive.

A Data de Corte para o exercício do direito de preferência será a mesma Data-Base que será considerada para o pagamento dos juros sobre o capital próprio declarados nesta Reunião do Conselho de Administração.

- 2.7. **Compromisso de Subscrição.** O acionista controlador Sr. Noberto Nogueira Pinheiro, bem como a Diretoria da Companhia, possuem firme compromisso em subscrever **4.337.268** (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e oito) ações, sendo **2.225.396** (dois milhões, duzentas e vinte e cinco mil e trezentas e noventa e seis) ações ordinárias e **2.111.872** (dois milhões, cento e onze mil e oitocentas e setenta e dois) ações preferenciais de emissão do Banco, no valor total de **R\$ 36.953.525,06** (trinta e seis milhões e novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos).
- 2.8. **Cessão de Direito de Preferência na Subscrição.** O direito de preferência poderá ser livremente cedido pelos acionistas do Banco a terceiros, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das Sociedades por Ações.
- 2.9. **Integralização.** A integralização das ações subscritas poderá ser feita em moeda corrente nacional ou mediante utilização do crédito, líquido de imposto de renda, relativo aos juros sobre o capital próprio declarados nesta Reunião do Conselho de Administração, os quais serão pagos após o prazo para o exercício do direito de preferência, devendo os acionistas que assim desejarem informar sua opção pela utilização dos juros sobre o capital próprio no respectivo boletim de subscrição.
- 2.10. **Direito das ações objeto do Aumento de Capital.** As ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado serão em tudo idênticas às ações ordinárias e



preferenciais já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a aprovação do aumento de capital pelo Banco Central do Brasil (“**BACEN**”), nos termos da regulamentação aplicável.

2.11. **Crédito Juros sobre o Capital Próprio.** Considerando que os acionistas poderão utilizar o crédito dos juros sobre o capital próprio declarados nesta Reunião do Conselho de Administração, o pagamento dos valores devidos ocorrerá após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, em 27 de novembro de 2025, conforme deliberado acima.

2.12. **Informações Adicionais.** Procedimentos de subscrição, integralização e outras informações, bem como os demais termos e condições do Aumento de Capital são apresentados no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas, em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, os quais também são ora aprovados.

3. **Sobras.** Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, considerando que haverá o atingimento do Valor Mínimo, conforme Compromisso de Subscrição descrito no item 2.7. acima, não haverá rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras), podendo o Aumento de Capital ser homologado de forma parcial, conforme item 4 abaixo.

4. **Homologação.** Após a efetiva subscrição das ações e a integralização deste Aumento de Capital, nova Reunião do Conselho de Administração do Banco deverá ser realizada para homologar parcial ou totalmente o aumento de capital, dentro do limite de capital autorizado. Após a homologação pelo Conselho de Administração do Banco, o aumento de capital será levado à aprovação do BACEN, nos termos da regulamentação aplicável.

4.1. **Homologação Parcial.** Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital, haja vista que haverá o atingimento do Valor Mínimo, conforme Compromisso de Subscrição descrito no item 2.7 acima. (“**Subscrição Mínima**”).

4.2. Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital social, e visando assegurar que os acionistas que desejem subscrever parte do aumento possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do aumento de capital, cada acionista poderá, no ato da subscrição condicionar a subscrição do aumento que lhe cabe: (i) a que haja subscrição do valor máximo do aumento ora aprovado; ou (ii) a que haja subscrição de um determinado valor mínimo de aumento de capital, mas que não poderá ser inferior ao valor de Subscrição Mínima, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: (a) a totalidade das ações subscritas; ou (b) a quantidade necessária para manter sua participação no capital social do Banco. Em qualquer dos casos, serão observadas as regras e procedimentos



próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3, conforme o caso. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

5. **Bônus de Subscrição.** Aprovar, como vantagem adicional aos subscritores de ações no Aumento de Capital, a emissão de Bônus de Subscrição, dentro do limite do capital autorizado, nos termos de seu Estatuto Social, observados os termos e condições a seguir indicados:

- 5.1. **Quantidade.** Serão emitidos até **2.859.078** (dois milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e setenta e oito) Bônus de Subscrição. Cada conjunto de 2 (duas) ações, sejam estas ordinárias ou preferenciais, subscritas no Aumento de Capital dará direito a 1 (um) Bônus de Subscrição, desprezando-se eventuais frações de 2 (duas) ações.
- 5.2. **Direito de Subscrição.** Cada Bônus de Subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial do Banco, resultando em uma potencial emissão de até **5.718.156** (cinco milhões e setecentos e dezoito mil e cento e cinquenta e seis) ações, sendo **2.859.078** (dois milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e setenta e oito) ordinárias e **2.859.078** (dois milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e setenta e oito) preferenciais de emissão do Banco, caso a totalidade dos Bônus de Subscrição seja exercida.
- 5.3. **Aumento de Capital Potencial.** Assumindo uma subscrição integral das ações objeto do Aumento de Capital, e caso a totalidade dos Bônus de Subscrição seja exercida, o aumento de capital resultante será de até **5.718.156** (cinco milhões e setecentos e dezoito mil e cento e cinquenta e seis) novas ações novas ações, dentro do limite do capital autorizado, respeitados eventuais ajustes, para cima ou para baixo, em razão de arredondamento.
- 5.4. **Preço e Justificativa de Emissão.** Os Bônus de Subscrição não terão valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital, visando a criação de incentivo para a adesão dos acionistas ao referido Aumento de Capital.
- 5.5. **Preço de Exercício.** O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição será de **R\$ 17,04** (dezessete reais e quatro centavos), preço este correspondente à somatória dos preços de emissão de 1 (uma) nova ação ordinária e 1 (uma) nova ação preferencial a serem então subscritas em função do exercício de cada Bônus de Subscrição.
- 5.6. **Justificativa do Preço de Exercício.** O preço de exercício da subscrição de ações no âmbito do Bônus de Subscrição foi fixado levando-se em consideração o preço das ações preferenciais de



emissão do Banco no último pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) anterior à esta Reunião de Conselho de Administração, qual seja, em 10 de outubro de 2025, multiplicado por 2 (dois), visto que dará direito a 2 (duas) ações e não estará sujeito a atualização monetária.

- 5.7. **Prazo de Exercício.** Cada um dos Bônus de Subscrição poderá ser exercido por seu titular nos seguintes períodos: (i) no período compreendido entre 2 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (“**Primeiro Período de Exercício**”); (ii) no período compreendido entre 1º de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 (“**Segundo Período de Exercício**”); (iii) no período compreendido entre 1º de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026 (“**Terceiro Período de Exercício**”); (iv) no período compreendido entre 1º de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026 (“**Quarto Período de Exercício**”); (v) no período compreendido entre 1º de março de 2027 a 31 de março de 2027 (“**Quinto Período de Exercício**”); (vi) no período compreendido entre 1º de junho de 2027 a 30 de junho de 2027 (“**Sexto Período de Exercício**”); (vii) no período compreendido entre 1º de setembro de 2027 a 30 de setembro de 2027 (“**Sétimo Período de Exercício**”); (viii) no período compreendido entre 1º de dezembro de 2027 a 30 de dezembro de 2027 (“**Oitavo Período de Exercício**”); (ix) no período compreendido entre 1º de março de 2028 a 31 de março de 2028 (“**Nono Período de Exercício**”); (x) no período compreendido entre 1º de junho de 2028 a 30 de junho de 2028 (“**Décimo Período de Exercício**”); (xi) no período compreendido entre 1º de setembro de 2028 a 29 de setembro de 2028 (“**Décimo Primeiro Período de Exercício**”); (xii) no período compreendido entre 1º de dezembro de 2028 a 29 de dezembro de 2028 (“**Décimo Segundo Período de Exercício**”); (xiii) no período compreendido entre 1º de março de 2029 a 29 de março de 2029 (“**Décimo Terceiro Período de Exercício**”). Após o término do Décimo Terceiro Período de Exercício, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos serão extintos de pleno direito.
- 5.8. **Procedimento de Exercício e Pagamento.** A subscrição de todas as novas ações resultantes dos Bônus de Subscrição cujo exercício for comunicado ao Banco durante o Período de Exercício deverá ocorrer com sua concomitante integralização em moeda corrente nacional e à vista pelos respectivos titulares dos Bônus de Subscrição. Em qualquer dos casos, serão observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos, conforme o caso.
- 5.9. **Dividendos e Outros Benefícios.** As ações ordinárias e preferenciais emitidas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição serão em tudo idênticas às ações ordinárias e preferenciais já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a aprovação pelo BACEN do respectivo aumento de capital decorrente de cada

exercício dos Bônus de Subscrição, nos termos da regulamentação aplicável. Os Bônus de Subscrição, enquanto não exercidos, não farão jus a quaisquer direitos conferidos pelas ações aos acionistas.

5.10. **Informações Adicionais.** Os demais termos e condições de emissão do Bônus de Subscrição são apresentados no Fato Relevante e no Aviso aos Acionistas, ambos aprovados conforme o item 2.12. acima.

6. Aprovar a autorização para que a administração do Banco pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 13 de outubro de 2025.

PRESENÇA:

Membros: **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO;**
RODRIGO ESTEVES PINHEIRO;
IGOR ESTEVES PINHEIRO;
NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR;
MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA; e
SÉRGIO MACHADO ZICA DE CASTRO.

ASSINATURAS:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.
Secretário: Rodrigo Esteves Pinheiro.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO
Presidente

RODRIGO ESTEVES PINHEIRO
Secretário

